



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000014/2026
Processo: 11178-00 2026
Autoria: Sargento Mello Casal, André Mariano, Zé Márcio-Garotinho, Julinho Rossignoli, Kátia Franco
Ementa: Dispõe sobre a simplificação dos procedimentos relativos à Reclamação contra o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos municipais lançados em conjunto, estabelece medidas de acesso e celeridade processual e dá outras providências.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/2026, que **"dispõe sobre a simplificação dos procedimentos relativos à Reclamação contra o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos municipais lançados em conjunto, estabelece medidas de acesso e celeridade processual e dá outras providências."**

Passo à fundamentação.

Após exame dos autos e, em especial, à vista do parecer exarado pela douta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição, verifica-se que a matéria também se insere no campo de atribuições da **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação**, nos termos do artigo 72, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Compete a esta Comissão, entre outras atribuições regimentais, zelar pela observância das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, fomentar estudos e discussões voltados ao desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico, opinar sobre matérias relacionadas à inovação, tecnologia e comunicação, bem como acompanhar e propor medidas que contribuam para o aprimoramento de políticas públicas e instrumentos administrativos no âmbito municipal.

No caso em análise, a proposição legislativa busca conferir maior simplicidade, acessibilidade e eficiência aos procedimentos administrativos relacionados à impugnação de lançamentos tributários municipais, especialmente no que diz respeito ao IPTU e aos tributos correlatos lançados em conjunto. Cuida-se, portanto, de medida que, para além de seu conteúdo tributário-administrativo, dialoga com a modernização dos mecanismos de atendimento ao cidadão, com a racionalização dos fluxos procedimentais e com a ampliação do acesso do contribuinte às vias administrativas de revisão.

Sob essa perspectiva, a matéria guarda pertinência temática com a atuação desta Comissão, na medida em que envolve instrumentos voltados à desburocratização, à melhoria da comunicação entre Administração Pública e administrado e ao aperfeiçoamento de procedimentos que podem contribuir para maior eficiência da gestão pública municipal.

Assim, no âmbito da análise de competência desta Comissão, não se vislumbram óbices ao regular prosseguimento da proposição.



Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 14/2026 se mostra apto ao prosseguimento de sua tramitação legislativa, inexistindo, no âmbito de sua competência temática, impedimento à continuidade do processo legislativo.

Desse modo, **libera-se a matéria para regular tramitação**, até apreciação pelo Plenário, ocasião em que será oportunamente manifestado o posicionamento quanto ao mérito da proposição.

Palácio Barbosa Lima, 9 de abril de 2026.



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

